

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA DE BANCADA 83/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 84/2026 – PROCESSO N.º 86/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda de Bancada nº 83/2025 que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação é o Bicho**, inscrita no CNPJ nº 26.154.429/0001-27, Rua Arassuai, nº1079, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-270, em Pato Branco, Telefone: (46) 99913-0230, endereço eletrônico: ongeobicho@hotmail.com. O presente Termo tem por objeto a execução de ações de controle populacional de cães e gatos no município de Pato Branco/PR, por meio da realização de castrações cirúrgicas em caninos e felinos, machos e fêmeas, bem como a realização de testes de FIV e FELV em felinos, incluindo animais errantes, sob os cuidados de protetores independentes e de tutores de baixa renda. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Julho de 2026.

Vicente Lucio Michaliszyn
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37F1-25BA-DBD6-8D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 30/07/2026 19:10:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 03/08/2026 14:17:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ASSOCIACAO E O BICHO (CNPJ 26.XXX.XXX/XXXX-27) VIA PORTADOR SILVANA CORREA DOS SANTOS KALINOSKI (CPF 006.XXX.XXX-40) em 04/08/2026 14:44:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/37F1-25BA-DBD6-8D79>